

APROVADO  
POR UNANIMIDADE  
DOS VEREADORES PRESENTES  
NA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NESTE DIA 12 DE AGOSTO  
DE 2019.



Presidente  
José Ewerton O. Almeida  
Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

PROJETO DE LEI Nº 006/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

## PROTOCOLO

Em, 07/08/2019

Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA  
ROSA-PB O PROGRAMA MARIA DA PENHA VAI  
À ESCOLA E A CAMPANHA AGOSTO LILÁS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica instituído o "Programa Maria da Penha vai à Escola" e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

**Parágrafo único** - A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

**Art. 3º** - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

**Art. 4º** - O "Programa Maria da Penha vai à Escola", consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

**Parágrafo único** - Mediante termo de cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 07 de Agosto de 2019.

  
Héderon Kiarely Lins Gomes

Vereador Proponente





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA  
"Casa José Freires de Almeida"  
Gabinete – Vereador Edinho Lins – PSB.

## JUSTIFICATIVA

A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha. Por isso, o Projeto prevê que durante todo o mês haverá ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários para o público em geral sobre o tema. Além disso, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando prioritariamente alunos da rede municipal de ensino. Combatendo a violência desde a infância estamos trabalhando para garantir a formação de cidadãos de bem e que respeitam o próximo.